



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

**EDITAL IFRS Nº 034/2022
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
PARA AÇÕES DE EXTENSÃO PROPOSTAS POR ESTUDANTES DO IFRS**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, e de acordo com a [Política de Extensão do IFRS](#) e com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) e Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS Nº 034/2022 - Concessão de apoio financeiro para ações de extensão propostas por estudantes do IFRS.**

1. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DURANTE A PANDEMIA

1.1. Na realização de atividades presenciais para a execução da ação, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no [“Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS”](#).

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, no âmbito das comunidades de abrangência da Instituição, propostos por estudantes do IFRS e apoiados financeiramente através da concessão de auxílio institucional (fomento interno) e de bolsas aos estudantes proponentes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFRS.

2.1.1. A concessão de auxílio e bolsas aos Projetos de Extensão vinculadas ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) e Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) do IFRS](#).

3. DOS TIPOS DE AÇÕES

3.1. Somente serão contempladas as propostas homologadas como Projeto de Extensão, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

3.1.1. O período de vigência da ação será de 5 (cinco) meses;

3.1.2. O público alvo do projeto submetido deverá ser obrigatoriamente externo ao IFRS.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. DO AUXÍLIO DE APOIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4.1.1. Os auxílios institucionais concedidos deverão ser aplicados somente em despesas de custeio, de acordo com plano de aplicação de recursos, que será avaliado e homologado pela CGAE da Reitoria.

4.1.2. Os valores destinados às despesas de custeio podem ser para hospedagem e passagens (exceto para participação em eventos), serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do Projeto de Extensão não disponíveis no *campus* de exercício do extensionista e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências ([Lei nº 8.666/1993](#) e [Lei nº 14.133/2021](#))

4.1.3. É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento da ação de Extensão, como folders explicativos ou similares.

4.1.4. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da [Lei nº 8.460/1992](#).

4.1.5. As despesas com alimentação dos(as) estudantes participantes do Projeto de Extensão somente podem estar previstas no plano de aplicação dos recursos (Anexo I), desde que devidamente justificadas suas necessidades.

4.1.6. Será concedido auxílio institucional (PAIEX) de até R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por proposta classificada, para despesas elencadas no item 4.1.1.

4.1.7. Para os Projetos de Extensão com solicitação de recurso abaixo do valor citado no item 4.1.6, o valor a ser concedido deve ser igual ao previsto no plano de aplicação de recursos, conforme Anexo I.

4.1.8. O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

4.1.9. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.

4.1.10. Os pedidos de auxílio institucional à extensão podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal da Proex.

4.2. DAS BOLSAS

4.2.1. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (bolsa de pesquisa).

4.2.2. A bolsa será destinada ao(à) estudante do IFRS, proponente da ação de extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para o cumprimento de 16 horas semanais;

4.2.3. A bolsa de extensão terá vigência de no máximo de 5 (cinco) meses, tendo início em 01/07/2022 e término em 01/12/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4.2.4. Cada estudante será beneficiado com recurso financeiro para o desenvolvimento de 1 (uma) ação de extensão.

4.2.5. O pagamento da bolsa será realizado conforme as normas do [PIBEX](#).

4.2.6. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista, que deverá ocorrer no último dia de vigência da bolsa.

5. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO RECURSO

5.1. As ações de extensão, que serão objeto de auxílio financeiro pela Pró-Reitoria de Extensão, deverão ser propostas pelo estudante interessado(a) na forma do presente edital.

5.2. A submissão das propostas deve ser baseada nas seguintes figuras: servidor(a) orientador(a) e estudante proponente.

5.3. São requisitos para o(a) servidor(a) orientador(a) da proposta:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- c) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de ensino, pesquisa e/ou extensão sob sua responsabilidade;
- d) orientar o(a) estudante proponente na execução da ação de extensão;
- e) auxiliar o estudante no momento do cadastro da ação de extensão no SIEX/SIGproj, bem como do relatório final de atividades e monitorar o sistema nas demais funções inerentes à ação;
- f) ser responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos da ação de extensão, conforme legislação vigente;
- g) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022.

5.4. São requisitos do(a) estudante proponente:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais do IFRS;
- b) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à entrega de relatórios de outras bolsas do IFRS;
- c) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022;
- d) o(a) estudante proponente deverá ser o(a) bolsista da ação;
- e) elaborar e coordenar a ação de extensão, da qual é proponente;
- f) auxiliar o(a) servidor(a) coordenador(a) em todas as ações relacionadas à proposta;
- g) não ser beneficiário(a) de bolsa de fomento de outros programas institucionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5.5. O(a) servidor(a) orientador(a) poderá atuar como orientador(a) em até 2 (duas) ações de extensão propostas nos termos deste edital.

5.6. O(a) servidor(a) orientador(a) da(s) ação(ões) contemplada(s) neste edital não estará impedido de receber fomento de outro edital da Pró-reitoria de Extensão.

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A elaboração e a submissão do projeto deve ser realizada pelo(a) estudante proponente, através deste edital, no módulo Extensão (SiEX) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponível em <http://sigproj1.ufrj.br>.

6.1.1. O(a) estudante que não possui acesso ao módulo SiEX/SIGProj deve observar os procedimentos descritos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 05/2021](#).

6.2. Para fins deste edital, a contextualização da demanda do projeto de extensão deve ser apresentada no item 1.3, público alvo, do cadastro no módulo SiEX/SIGProj e será critério de avaliação (Anexo III).

6.2.1. No item 1.3 deve constar como surgiu a demanda para a realização da atividade de Extensão, ou seja, se a demanda foi solicitada ao(à) servidor(a) orientador(a), ao(à) estudante ou à instituição pela comunidade externa, se a demanda foi identificada pelo(a) servidor(a) orientador(a) ou estudante a partir de contato com a comunidade externa ou, ainda, se até o momento da submissão o(a) servidor(a) orientador(a) ou estudante não teve contato com a comunidade externa sobre a atividade de Extensão. Deve estar descrito detalhadamente quem é o público prioritário dessa comunidade, onde está inserido, quais as principais necessidades e aspirações desse público e qual o número de pessoas que estão envolvidas na atividade. Além disso, pode constar em que momento e como a comunidade externa participou da construção da proposta, argumentos que demonstrem a relevância e quais as transformações que a atividade vai trazer para a comunidade e para a instituição.

6.2.2. O(a) servidor(a) orientador(a) ou estudante pode solicitar a carta de demanda para um representante do público atendido e anexar no formulário de submissão da proposta (ver item 6.3.2).

6.3. Para fins de submissão do projeto de extensão, deve-se observar as seguintes etapas:

6.3.1. **Primeira etapa:** até a data máxima prevista na fase 2 (dois) do cronograma deste edital, ter o Projeto de Extensão cadastrado no módulo SiEX/SIGProj, através do Edital IFRS nº 57 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022, com um dos seguintes status:

- a) proposta “recomendada - em andamento - normal”; ou
- b) proposta “a reformular”; ou
- c) proposta “cadastrada e submetida”.

6.3.2. **Segunda etapa:** até a data máxima prevista na fase 2 (dois) do cronograma deste edital, preencher o [formulário específico \(clique aqui\)](#), utilizando o e-mail institucional, e anexar os seguintes documentos (quando indispensável):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- a) Projeto de Extensão cadastrado no [Edital IFRS nº 57 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022](#), em arquivo .pdf, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;
- b) Anexo I - Formulário de Solicitação de Auxílio Institucional à Extensão (PAIEX) e Plano de Aplicação de Recursos;
- c) Termo de Parceria ou Carta de Intenção de Parceria (quando houver); e
- d) Carta de Demanda (quando houver).

6.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) estudante o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e envio da documentação citada no item 6.3.2.

6.5. Não será permitido adicionar documentos à proposta após submissão pelo formulário específico.

6.6. Na hipótese de um mesmo projeto de extensão ser enviado em duplicidade através do formulário específico (item 6.3.2), somente serão consideradas as respostas e os anexos do último envio.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PERÍODO
1. Publicação do edital.	06/04/2022
2. Submissão e envio de documentação prevista no item 6.3.2 do edital através de formulário específico.	08/04/2022 a 20/05/2022
3. Divulgação das propostas homologadas	Até 26/05/2022
4. Submissão de recursos quanto à não homologação da proposta, através de formulário específico.	27/05/2022
5. Divulgação das propostas homologadas após recurso	30/05/2022
6. Avaliação <i>ad hoc</i> das propostas.	31/05 a 15/06/2022
7. Divulgação da classificação parcial das propostas.	Até 21/06/2022
8. Submissão de recursos quanto à não classificação parcial da proposta, através de formulário específico.	22/06/2022
9. Divulgação das propostas classificadas, após recurso.	Até 23/06/2022
10. Envio dos documentos para recebimento da bolsa pelo estudante proponente	Até 28/06/2022
11. Início das atividades do projeto	01/07/2022
12. Prazo máximo para solicitação de alteração do plano de aplicação do recurso.	27/10/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

13. Prazo máximo para prestação de contas do recurso.	Até 11/11/2022
14. Prazo final de execução da ação de extensão.	Até 01/12/2022
15. Prazo de envio do relatório do estudante e do relatório final do projeto no SIGProj.	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação.

*O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo II).

8.2. O recurso quanto a não homologação das propostas deve ser encaminhado, pelo(a) estudante, através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas (fase 4 do cronograma).

8.3. Cabe à CGAE da Reitoria, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não homologação das propostas.

8.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

9.1.1. Cada projeto de extensão será encaminhado para dois avaliadores *ad hoc* e, em caso de dissonância entre as avaliações (uma diferença maior ou igual a 30% entre as notas finais de cada avaliador), a ação será encaminhada para um terceiro avaliador *ad hoc* de Extensão.

9.1.2. Em havendo a necessidade de uma terceira avaliação, a menor nota, entre os três avaliadores, não será considerada para a média final da ação.

9.2. O recurso quanto a não classificação deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação da classificação parcial das propostas (fase 8 do cronograma).

9.3. Cabe aos avaliadores *ad hoc* de Extensão, em primeira instância, e ao COEX, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

9.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão automaticamente encaminhados para análise em segunda instância.

10. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. A concessão de auxílio institucional à extensão (PAIEX) está condicionada à:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- a) aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* de Extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;
- b) classificação de acordo com os recursos orçamentários da Proex e
- c) o valor máximo permitido e solicitado para cada Projeto de Extensão.

10.2. Em caso de empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da Extensão e sua relevância institucional.

10.2.1. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo III, na seguinte ordem:

- a) item 4.1: Público-alvo / contextualização da demanda ,
- b) item 5.1: Interação dialógica,
- c) item 4.3: Descrição da ação / Justificativa,
- d) item 5.5: Impacto na transformação social.

10.3. A distribuição dos auxílios deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.

10.4. Na distribuição dos recursos devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de projetos de extensão, considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

10.5. O recurso destinado deve ser depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo servidor(a) orientador(a) do projeto de extensão contemplado.

11. DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Para a execução do auxílio recebido através deste edital, bem como a prestação de contas do mesmo, o(a) servidor(a) orientador(a) do projeto de extensão deve observar as normas previstas no [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão](#) do IFRS e [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad nº 001/ 2021](#).

11.2. A conta bancária para depósito dos recursos do PAIEX deve ser aberta no Banco do Brasil (modalidade cartão BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O(a) servidor(a) orientador(a) do projeto de extensão contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

11.3. A avaliação da prestação de contas será feita pela CGAE do *campus* de origem do Projeto de Extensão.

11.3.1. A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, em cópia digital, para o e-mail da Direção/Coordenação de Extensão do referido *campus*.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS (PIBEX)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

12.1. Após a divulgação dos resultados, o(a) servidor(a) orientador(a) da ação deverá enviar à Direção/Coordenação de Extensão do *campus* de origem os seguintes documentos do(a) estudante proponente:

a) Solicitação de indicação de bolsista, conforme anexo IV da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);

b) Cópia do cartão do banco, em nome do estudante, com a conta e agência bancária legível;

c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;

d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos ou autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme anexos II e III da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);

12.2. A conta bancária individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

12.3. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 12.2.

12.4. Em situações de atestado médico, deverá ser seguida a legislação vigente.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades, através do relatório final, deve ser responsabilidade da CGAE do *campus* de origem do Projeto de Extensão, em todas as modalidades.

13.2. O(a) servidor(a) orientador(a) deve enviar a Declaração de Assiduidade (Anexo V da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#)) até o dia 25 de cada mês, para o e-mail da Direção/Coordenação de Extensão do seu *campus*.

13.3. O(a) estudante proponente deve elaborar relatório final e, após parecer do(a) servidor(a) orientador(a) do projeto, enviá-lo por e-mail para Direção/Coordenação de Extensão do seu *campus*, em até 10 (dez) dias após o encerramento do projeto, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

13.4. O(a) estudante proponente deverá realizar, durante a vigência da bolsa, o Curso [Extensão para Estudantes - Turma 2022A](#) (Moodle IFRS) e apresentar o certificado junto ao relatório final da ação.

13.5. A emissão dos certificados, após avaliação do relatório final, deve ser realizada pela Direção/Coordenação de Extensão do *campus* de origem do programa e/ou projeto.

13.6. A apresentação de trabalhos de extensão em evento do IFRS é obrigatória ao(à) estudante proponente.

13.7. Os resultados obtidos pelos projetos de extensão apoiados por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma “Apoio: PROEX - IFRS”.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

14.1. O atendimento referente ao módulo SiEX/SIGProj deve ser feito através do endereço eletrônico siex@ifrs.edu.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada servidor(a) orientador(a) e estudante proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. A PROEX ou a CGAE da Reitoria podem suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

15.4. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX em até 01 (um) dia útil após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pela CGAE da Reitoria e COEX do IFRS.

15.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção "Editais", categoria "[Extensão](#)".

Bento Gonçalves (RS), 06 de abril de 2022.

Julio Xandro Heck
Reitor do IFRS